



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.092/2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2018 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.991/2017 de 14 de junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0002.2.044			MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.50.43.00	5	XXX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.800,00
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS				23.800,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0002.2.044			MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO	
4.4.90.52.00	5	627	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	23.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				23.800,00



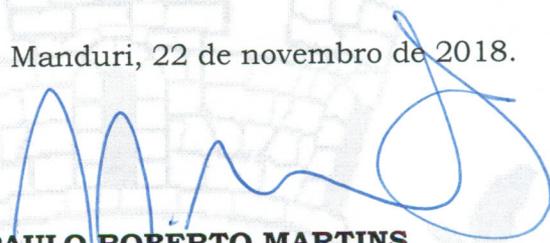
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

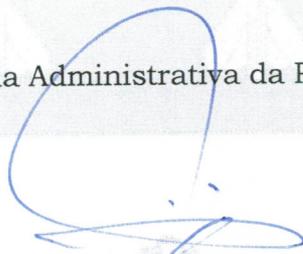
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 22 de novembro de 2018.



PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.



JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"